



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**L E I Nº 4.839, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM, ORIUNDOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4578/2004 E 4.599/2004, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2005, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$620,00 referente aos recursos do Programa Primeira Infância Melhor, conforme descrição:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1123- Programa Infância Melhor	
33.90.30- Material de Consumo.....	R\$ 620,00
TOTAL.....	R\$ 620,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior o excesso de arrecadação dos recursos referentes ao recurso do Programa Primeira Infância Melhor, liberado pelo Governo do Rio Grande do Sul.


TOTAL .....R\$620,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 2005

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
IÁRA SUZANA DA COSTA  
Secretária de Administração Substituta